



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 175, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 175, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI*, foi aprovado na forma do Substitutivo n.º 1.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 10/12/07

por unanimidade
Manoel de Fátima
Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 175, DE 2007

*Autoriza a concessão de subvenção social
para o Conselho de Desenvolvimento
Comunitário do Município de Indianópolis
- CODEMI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

Art. 3º As despesas com o crédito a ser aberto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.10.301.0931.2018 – Atividades Desenvolvidas através da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal